



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



JAQUELIN
E
WACHEKO
WSKI:8163
9384200

Assinado de
forma digital
por JAQUELINE
WACHEKOWSKI:
81639384200
Dados:
2022.04.13
11:23:14 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETOS PARA COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E OU HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.

ABERTURA: 28/04/2022 - às 10h:00min.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, E O PREGOEIRO (A), designada pela Portaria Municipal nº 001/2021 CMNP de 02/01/2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto nº 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste no **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETOS PARA COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E OU HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.**

1.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, estado do Pará.

DATA DE ABERTURA: 28/04/2022

HORÁRIO: 10h: 00min, horário local.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

2.3.1. Credenciamento dos representante (s) legal (ais) da licitante (s);

2.3.2. Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;

2.3.3. Abertura do(s) envelope(s) “propostas”;

2.3.4. Divulgação da (s) licitante (s) classificada (s) e desclassificado (s);

2.3.5. Condução dos trabalhos aos lances verbais;

2.3.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentos” da(s) licitantes (s) detentora(s) do(s) menor (es) preços.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada um Contrato com os preços registrados, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022 findando assim o contrato.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3.1.4. Quando das requisições para futuro fornecimento decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

3.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no tem 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

4.1.2. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.3. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo III).

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, não superior a 60 dias.

4.1.7. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



4.1.8. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, e impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação (Item 07), bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO Nº 003/2022 CMNP – PP	ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2022 CMNP – PP
NOME DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA
CNPJ:	CNPJ:
DATA:	DATA:
HORA	HORA:

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo pen-drive 01 (uma) via, impressa (Programa Mediador cedido pelo setor de licitações), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á **60 (sessenta) dias**;

c) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 24 horas do recebimento da Ordem de Compra;

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos produtos pelo setor competente.

6.1.1 O (a) pregoeiro (a) poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.1.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.2. Na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, por outra de características qualitativas similares, deverá a mesma ser submetida à avaliação técnica do responsável nomeado pelo Município, ficando a permuta do produto vinculada à aceitação da nova marca ofertada.

6.2.1. No caso acima, ficará a Fornecedora obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele.

6.3. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Órgão Contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



6.3.1. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Este órgão não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.
- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;
- h) Alvará de Funcionamento e Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa referente ao corrente ano (2022).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.4.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV desde Ato Convocatório.

7.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, com firma reconhecida em cartório, do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



7.1.4.3. Os documentos sem a identificação do prazo de validade considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.4.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.4.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.4.6. As empresas que estiverem enquadradas como ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) não terão a obrigatoriedade em estar apresentando o Balanço Patrimonial, sendo licitação para de bens de pronta entrega conforme a Lei 8.538/2015 art. 3º.

7.1.4.7. Mas deverão as empresas ME e EPP apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e também a Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos. Balanço Patrimonial consiste num dos documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, conforme menciona o art. 31 da lei nº 8.666/93.

7.1.4.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, aquando da abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, ou o licitante desatender às exigências na habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 11 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo (a) pregoeiro (a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o (a) pregoeiro (a) fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



9.7. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o (a) pregoeiro (a) encaminhará imediatamente o processo ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Presidente da Câmara Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O fornecimento dos produtos registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizado pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Autorização de Compra.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observadas o devido processo legal.

11.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 (oito) deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do (a) Pregoeiro (a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2022, de acordo com o projeto/atividade, funcional programática e elemento de despesa especificadas abaixo:

Projeto e / ou atividade

01 031 0001 2001

Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Classificação Econômica – Elemento de despesa

33. 90.30.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



14 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. Os produtos licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, em caráter imediato após a apresentação da respectiva Ordem de Compra expedida pelo Órgão Gestor destinada a prover abastecimento de veículo oficial. O fornecimento dos produtos será diário e ininterrupto, podendo ocorrer a qualquer dia e horário da semana.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

14.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora.

14.3. Fica assegurado o direito da empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Órgão Gerenciador demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

14.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Administração.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas. Ordem de Compra, recibo e relatório/atesto de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

15.3. O Órgão Gerenciador se reserva ao direito de exigir da Fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos licitados.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Fornecedora enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de fornecimento dos produtos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do futuro fornecimento.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o (a) pregoeiro (a) solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, sendo esta obrigada a entregar no prazo de 24h: 00 min (vinte quatro horas), a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pelo fornecimento, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse pela entrega do produto em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

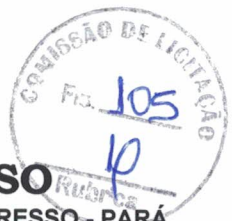
16.6.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



16.6.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.5.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

16.6.5.3 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o (a) Pregoeiro (a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7. Os licitantes remanescentes convocados para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas no prédio da Câmara Municipal, com a Sr.^a Pregoeira Jaqueline Wachekowski, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- Anexo V – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Progresso (PA), 12 de abril de 2022.


RENATA VILALON MARHI SOUSA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OU UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA. Conforme especificação neste Anexo abaixo discriminados:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Médio
01	CAFÉ EM PÓ PACOTE COM 500g - Especificações: embalagem plástico lacrado aspecto próprio para consumo com as especificações da data de validade contendo na embalagem.	PACOTE	400	R\$ 22,093
02	CHA MATE SABORES VARIADOS 16g CX C/ 10 SACHÊS DE 1 g.	CAIXA	320	R\$ 5,490
03	CHA MATE NATURAL SABORES VARIADOS - CAIXA COM 250G – Especificações: devidamente acondicionado próprio para consumo humano com descrições resumidas do produto na embalagem.	CAIXA	350	R\$ 12,293
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL Especificações: embalagem mínima 400g - embalagem dupla, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 - CNNPA prazo de validade mínimo de 180 dias.	UNIDADE	550	R\$ 7,127
05	LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA CX DE 01LT- Devidamente acondicionado, com especificações do produto e data de validade na embalagem.	CAIXA	500	R\$ 6,093
06	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	160	R\$ 9,323
07	ACUCAR CRISTAL REFINADO -MINIMO 2 KG - Especificações: características do produto, produto obtido da cana-de-açúcar (sacarose). características organolépticas: cor: branca, odor e sabor característico, ausência de sujidades, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	PACOTE	450	R\$ 9,627
08	SAL REFINADO - MINIMO 1 KG Especificações: CARACTERÍSTICAS: REFINADO, IODADO, CRISTAIS de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. cor branca, inodoro; sabor: característico. prazo de validade mínimo de 12 meses	PACOTE	50	R\$ 1,823
09	OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900 ML – Especificações: aspecto límpido e isento de impureza, cor e odor característicos, embalagem adequada para manter a integridade do produto e com informações nutricionais. validade mínima de 6 meses da data de entrega.	FRASCO	250	R\$ 11,960
10	MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1 KG- Especificações :produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, outros ingredientes, destinados a alimentação humana. prazo de validade mínimo de 03 meses da data de entrega.	QUILO	135	R\$ 17,760



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - MINIMO 400G Especificações :características do produto: aparência de massa torrada, cor própria, odor e sabor próprios. serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais. validade mínimo 30 dias da entrega.	PACOTE	600	R\$ 7,627
12	OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRACLASSE A, Especificações: integro, sem manchas ou sujidades, tamanho e cor uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. conteúdo firme. embalagem cartela própria para transporte do produto. validade de 30 dias da data de entrega.	DUZIA	350	R\$ 10,627
13	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS SABORES SORTIDOS.	UNIDADE	200	R\$ 7,997
14	PRESUNTO PRÉ COZIDO DERIVADO DA CARNE DE BOVINA Especificações: com aspecto próprio para o consumo humano.	QUILO	50	R\$ 37,490
15	QUEIJO TIPO MUSSARELA Especificações: com aspecto próprio para o consumo humano.	QUILO	55	R\$ 54,990
16	SUCO EM PO ENVELOPE COM 25 G CADA ENVELOPES DE SABORES VARIADOS.	UNIDADE	300	R\$ 1,243
17	PÃO FRANCES – Especificação: composto de água sal e substancias adequadas para o consumo humano, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em recipiente adequado e de fabricação diária.	QUILO	250	R\$ 16,240
18	GUARDANAPO DESCARTAVEL- GUARDANAPO LISO NA COR BRANCA.COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO FOLHA DUPLA, ATÓXICO, PACOTE COM 50	PACOTE	550	R\$ 6,293
19	COPO DESCARTAVEL 50ml PCT C/100UND	PACOTE	700	R\$ 4,093
20	COPO DESCARTAVEL 180ml PCT C/100UND	PACOTE	750	R\$ 5,160
21	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (TAMANHO GRANDE	UNIDADE	25	R\$ 5,990
22	ISQUEIRO DESCARTAVEL 7,5CM APROX 10 GRAMAS	UNIDADE	25	R\$ 5,093
23	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, PARA LIMPAR OS DENTES, CX C/100 UND	CAIXA	55	R\$ 1,327
24	FILTRO DE CAFÉ PARA CUAR CAFÉ, N° 103	CAIXA	10	R\$ 6,990
25	GARRAFA TEERMICA 2L. EM MATERIAL PROPRIO PARA SERVIR LIQUIDOS DE ALTA TEMPERATURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO.	UUNIDADE	05	R\$ 84,990
26	GARRAFA TEERMICA 5L. PARA USO DE LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO.	UNIDADE	03	R\$ 62,660
27	RECIPIENTE TIPO JARRA P/ SUCO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TAMANHO 03L.	UNIDADE	05	R\$ 24,990



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



28	PAPEL TOALHA EM ROLO PACOTE C/02 UNIDADES	PACOTE	550	R\$ 7,960
29	PRATO DESCARTAVEL TAMNHO DE 21CM, PACOTES COM 10 UNIDADES (UTILIZADOS PARA REFEIÇÕES)	PACOTE	250	R\$ 5,240
30	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES Especificações: <i>dimensões de 10 cm x 30mt pacote c/4 unidades - não reciclado, alta absorção na cor branca. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.</i>	PACOTE	700	R\$ 6,193
31	ÁGUA SANITARIA -MINIMO 1 LITRO- Especificação: solução aquosa princípio ativo, embalagem plástica, produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p - TUB.	FRASCO	350	R\$ 5,223
32	ALCOOL EM GEL - MINIMO 500 GR - Especificação: álcool etílico com teor alcoólico entre 65 graus INPM hidratado diluído embalado em gel.	FRASCO	380	R\$ 13,503
33	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO TRADICIONAL COM 70º DE INPM FRASCO MINÍMO DE 1 LITRO. Especificações: Álcool Etílico, Água e Benzoato, de Denatônio.	FRASCO	300	R\$ 12,960
34	AMACIANTE DE ROUPAS COM FRAGANCIA APROPRIADA EMBALAGEM MINIMA 2 LITROS.	FRASCO	200	R\$ 11,557
35	LUSTRA MOVEIS MIMINO 200ML - Especificação: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, perfume e água, embalado em frasco plástico apropriado para manuseio humano de acordo comas normas do INMETRO, com data de validade impressa na embalagem.	FRASCO	30	R\$ 10,990
36	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO MIN.500ml/ - Especificação: categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol,etoxilado,oleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas..	FRASCO	500	R\$ 8,147
37	DETERGENTE LIQUIDO MIN.500ml/ - Especificação: princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos:anionicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessam, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas.	FRASCO	350	R\$ 3,660
38	ESCOVA DE LIMPEZA P/VASO SANITARIO.	UNIDADE	25	R\$ 12,490
39	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE 110x23mm	UNIDADE	100	R\$ 3,490
40	FLANELA, DIMENSOES MINIMAS DE 28x38 CM/FLANELA 100% ALGODAO, NA COR LARANJA	UNIDADE	65	R\$ 9,490
41	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM MINI 500 ML	FRASCO	100	R\$ 5,543
42	LIMPA VIDRO FRASCO COM MINI 500 ml	FRASCO	150	R\$ 9,470
43	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ml (MULTI-USO - DESENGORDURANTE)	FRASCO	350	R\$ 9,627
44	LUVAS ANTI-ALERGICAS LATEX P/LIMPEZA "P"	PAR	45	R\$ 11,490
45	LUVAS ANTI-ALERGICA LATEX P/LIMPEZA "M"	PAR	45	R\$ 11,490
46	LUVA ANTI-ALERGICAS LATEX P/LIMPEZA "G"	PAR	45	R\$ 11,490
47	PÁ PARA RECOLHER RESÍDUOS DE LIXO TAMANHO 40x30 MATERIAL EM PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 14,990



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



48	PANO DE CHAO MIN. 70X50CM c/ 100%algodão/pano de limpeza m fabricado em algodão cru na cor branca.	UNIDADE	100	R\$ 13,960
49	PANO DE CHAO MIN. 80x50cm 100% ALGODAO / pano de limpeza fabricado em algodão cru na cor branca	UNIDADE	100	R\$ 14,293
50	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS/80cm	UNIDADE	50	R\$ 51,490
51	RODO PARA PISO COM 1 (UMA) BORRACHA 60cm	UNIDADE	55	R\$ 22,660
52	SABAO EM BARRA DE 200 G PCT C/5 UND	PACOTE	180	R\$ 9,527
53	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	350	R\$ 11,293
54	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL/PRETO/CINZA - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	350	R\$ 9,157
55	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	PACOTE	350	R\$ 11,960
56	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	PACOTE	350	R\$ 7,740
57	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS MIN.1 KG Especificação: soda caustica tipo escama embalada em potes, composta de hidróxido de sódio.	FRASCO	20	R\$ 24,860
58	SABAO EM PO MIN 500G. Especificação: para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico.	CAIXA	400	R\$ 8,597
59	VASSOURA EM PELO NYLON C/CABO TAM 80 cm.	UNIDADE	35	R\$ 24,527
60	VASSOURA DE PALHA, C/ CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	35	R\$ 34,993
61	DESINFETANTE LIQUIDO, MIN. 2 LITROS Especificação: aromas variados. / VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA cat. básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol,etoxilado,óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas.	FRASCO	250	R\$ 14,627
62	DESODORISADOR DE AR MIN. 300 ML. / Especificação: desodorizador de ambiente aerossol com fragrâncias diversas ingrediente solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio contendo 241g	FRASCO	150	R\$ 16,960
63	INSETICIDA AEROSOL, MULTI INSETICIDA FRASCO C/ 300 ML. Especificações: para matar mosquitos, pernilongos, moscas e baratas. Composto por imiprotrina, permetrina, esbiotrina, solventes, antioxidantes, emulsificantes. Em frasco de alumínio contendo 241g.	FRASCO	65	R\$ 16,093
64	BALDE DE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA.	UNIDADE	25	R\$ 37,490
65	BALDE EM PLÁSTICO C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA.	UNIDADE	25	R\$ 28,990
66	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE DE 07 LITROS.	UNIDADE	30	R\$ 19,990
67	RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE LIXO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UNIDADE	08	R\$ 89,990
68	ESPONJA DE LA DE ACO 60G EMBALAGEM COM 14 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 3,593



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



1.2. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de futuro fornecimento conforme consignado na Ata de Registro de Preço. As licitantes que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, terão a preferência no fornecimento e não exclusividade. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente o material mencionado, diante de tal fato o Município de Novo Progresso não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. DA ENTREGA DO OBJETO:

2.1. A aquisição dos objetos desta licitação, se dará pelo período da assinatura até dia 31 de dezembro de 2022, observando as descrições especificadas nas tabelas dos itens deste anexo (Termo de Referência) e os valores vinculadas às propostas da(s) licitante(s) vencedoras;

2.2. Os produtos, objeto deste Processo Licitatório, deverão ser entregues no Município de Novo Progresso, de acordo com o pedido da Câmara Municipal, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor firmado.

2.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

2.4. Quanto a entrega dos itens se dará através de autorização assinada pelo responsável do setor administrativo que compete, ficando a licitante vencedora obrigada a manter estoque permanente e suficiente, estrutura apropriada em sede própria e funcionários capacitados, no Município para atender as requisições emitidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, o não cumprimento ensejará nas sanções cabíveis;

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 -- CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3.1. O objeto, do fornecimento será recebido nas seguintes condições:

3.1.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades contidas no item 1.1 deste anexo do Edital do Pregão 003/2022 Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências deste edital, a fornecedora deverá substituir o bem em questão, imediatamente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.1.2. Definitivamente, em regular processo de liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

3. DA PROPOSTA:

4.1. Considerando que o tipo de julgamento será pelo *Menor preço por item*, não será obrigatória a apresentação de propostas para integralidades dos itens que constituem o termo de referência;

4.2 Deverá constar na proposta o detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado, neste caso indicando as qualidades dos produtos ofertados, marca e o valor a qual ficará vinculado às propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2022 inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com a Pregoeiro (a) no tocante aos preços propostos.

Localidade,dede 2022.

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27,
INCISO V DA LEI 8.666/93

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

(representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO IV **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa: _____, Inscrita no CNPJ
n.º _____, Tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ CPF n.º _____

_____, Atesta que a empresa
Forneceu/Fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida
contratação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de.....de 2022.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 003/2022.

(Local), ____ de _____ de 2022

(representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para devidos fins que:

- 1 – Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3 – Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 4 – Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5 – Sob as penas do Art. 299 do CP, os documentos apresentados e as declarações firmadas em qualquer fase deste certame são de nossa responsabilidade quanto à fidelidade e legitimidade das informações.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal da empresa, firmo a presente.

Nome Completo e Assinatura do Representante
RG e CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

ANEXO VII

PREGÃO N.º 003/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**CONFORME PLANILHA CEDIDA PELO SETOR DE LICITAÇÕES
(MEDIADOR)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OU UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA, que entre si firmam de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 23.043.870/0001-43, com sede administrativa na BR 163 KM 1084, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. Francisco Gomes de Sousa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1853529 3º via PC/PA e CPF nº 365.820.420-68, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 003/2022 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ITENS:

O objeto do presente registro de preços, para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Progresso - Pa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



1.1. Conforme planilhas anexas.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	CAFÉ EM PÓ PACOTE COM 500g - Especificações: embalagem plástico lacrado aspecto próprio para consumo com as especificações da data de validade contendo na embalagem.	PACOTE	400	R\$
02	CHA MATE SABORES VARIADOS 16g CX C/ 10 SACHÊS DE 1 g.	CAIXA	320	R\$
03	CHA MATE NATURAL SABORES VARIADOS - CAIXA COM 250G - Especificações: devidamente acondicionado próprio para consumo humano com descrições resumidas do produto na embalagem.	CAIXA	350	R\$
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL Especificações: embalagem mínima 400g - embalagem dupla, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 - CNNPA prazo de validade mínimo de 180 dias.	UNIDADE	550	R\$
05	LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA CX DE 01LT- Devidamente acondicionado, com especificações do produto e data de validade na embalagem.	CAIXA	500	R\$
06	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	160	R\$
07	ACUCAR CRISTAL REFINADO -MINIMO 2 KG - Especificações: características do produto: produto obtido da cana-de-açúcar (sacarose). características organolépticas: cor: branca, odor e sabor característico, ausência de sujidades, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	PACOTE	450	R\$
08	SAL REFINADO - MINIMO 1 KG Especificações: CARACTERISTICAS: REFINADO, IODADO, CRISTAIS de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. cor branca, inodoro; sabor: característico. prazo de validade mínimo de 12 meses	PACOTE	50	R\$
09	OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900 ML - Especificações: aspecto límpido e isento de impureza, cor e odor característicos, embalagem adequada para manter a integridade do produto e com informações nutricionais. validade mínima de 6 meses da data de entrega.	FRASCO	250	60
10	MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1 KG- Especificações :produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, outros ingredientes, destinados a alimentação humana. prazo de validade mínimo de 03 meses da data de entrega.	QUILO	135	R\$
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - MINIMO 400G Especificações :características do produto: aparência de massa torrada, cor própria, odor e sabor próprios. serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais. validade mínimo 30 dias da entrega.	PACOTE	600	R\$
12	OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRACLASSE A, Especificações: inteiro, sem manchas ou sujidades, tamanho e cor uniforme, proveniente de avicultura com inspeção oficial. conteúdo firme. embalagem cartela própria para transporte do produto. validade de 30 dias da data de entrega.	DUZIA	350	R\$
13	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS SABORES SORTIDOS.	UNIDADE	200	R\$
14	PRESUNTO PRÉ COZIDO DERIVADO DA CARNE DE BOVINA Especificações: com aspecto próprio para o consumo humano.	QUILO	50	R\$
15	QUEIJO TIPO MUSSARELA Especificações: com aspecto próprio para o consumo humano.	QUILO	55	R\$
16	SUCO EM PO ENVELOPE COM 25 G CADA ENVELOPES DE SABORES VARIADOS.	UNIDADE	300	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



17	MILHO PARA PIPOCA MINÍMO 500G – Especificações: embalagem plástica lacrada com 500 gramas aspecto próprio para consumo livre de parasitas e outros.	PACOTE	250	R\$
18	PÃO FRANCES – Especificação: composto de água sal e substancias adequadas para o consumo humano, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em recipiente adequado e de fabricação diária.	QUILO	550	R\$
19	GUARDANAPO DESCARTAVEL- GUARDANAPO LISO NA COR BRANCA.COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO FOLHA DUPLA, ATÓXICO, PACOTE COM 50	PACOTE	700	R\$
20	COPO DESCARTAVEL 50ml PCT C/100UND	PACOTE	750	R\$
21	COPO DESCARTAVEL 180ml PCT C/100UND	PACOTE	25	R\$
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (TAMANHO GRANDE	UNIDADE	25	R\$
23	ISQUEIRO DESCARTAVEL 7,5CM APROX 10 GRAMAS	UNIDADE	55	R\$
24	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, PARA LIMPAR OS DENTES, CX C/100 UND	CAIXA	10	R\$
25	FILTRO DE CAFÉ PARA CUAR CAFÉ, N° 103	CAIXA	05	R\$
26	GARRAFA TEERMICA 2L. EM MATERIAL PROPRIO PARA SERVIR LIQUIDOS DE ALTA TEMPERATURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO.	UUNIDADE	03	R\$
27	GARRAFA TEERMICA 5L. PARA USO DE LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO.	UNIDADE	05	R\$
28	RECIPIENTE TIPO JARRA P/ SUCO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TAMANHO 03L.	UNIDADE	550	R\$
29	PAPEL TOALHA EM ROLO PACOTE C/02 UNIDADES	PACOTE	250	R\$
30	PRATO DESCARTAVEL TAMNHO DE 21CM, PACOTES COM 10 UNIDADES (UTILIZADOS PARA REFEIÇÕES)	PACOTE	700	R\$
31	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES Especificações: <i>dimensões de 10 cm x 30mt pacote c/4 unidades - não reciclado, alta absorção na cor branca. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.</i>	PACOTE	350	R\$
32	ÁGUA SANITARIA -MINIMO 1 LITRO- Especificação: solução aquosa princípio ativo, embalagem plástica, produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p – TUB.	FRASCO	380	R\$
33	ALCOOL EM GEL - MINIMO 500 GR - Especificação: álcool etílico com teor alcoólico entre 65 graus INPM hidratado diluído embalado em gel.	FRASCO	300	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

2012 1981 NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



34	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO TRADICIONAL COM 70° DE INPM FRASCO MINÍMO DE 1 LITRO. Especificações: Álcool Etílico, Água e Benzoato, de Denatônio.	FRASCO	200	R\$
35	AMACIANTE DE ROUPAS COM FRAGANCIA APROPRIADA EMBALAGEM MINIMA 2 LITROS.	FRASCO	30	R\$
36	LUSTRA MOVEIS MIMINO 200ML - Especificação: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, perfume e água, embalado em frasco plástico apropriado para manuseio humano de acordo com as normas do INMETRO, com data de validade impressa na embalagem.	FRASCO	500	R\$
37	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO MIN.500ml/ - Especificação: categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol,etoxilado,óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas..	FRASCO	350	R\$
38	DETERGENTE LIQUIDO MIN.500ml/ - Especificação: princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos:anionicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessam, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas.	FRASCO	25	R\$
39	ESCOVA DE LIMPEZA P/VASO SANITARIO.	UNIDADE	100	R\$
40	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE 110x23mm	UNIDADE	65	R\$
41	FLANELA, DIMENSOES MINIMAS DE 28x38 CM/FLANELA 100% ALGODAO, NA COR LARANJA	UNIDADE	100	R\$
42	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM MINI 500 ML	FRASCO	150	R\$
43	LIMPA VIDRO FRASCO COM MINI 500 ml	FRASCO	350	R\$
44	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ml (MULTI-USO - DESENGORDURANTE)	FRASCO	45	R\$
45	LUVAS ANTI-ALERGICAS LATEX P/LIMPEZA "P"	PAR	45	R\$
46	LUVAS ANTI-ALERGICA LATEX P/LIMPEZA "M"	PAR	45	R\$
47	LUVA ANTI-ALERGICAS LATEX P/LIMPEZA "G"	PAR	10	R\$
48	PÁ PARA RECOLHER RESÍDUOS DE LIXO TAMANHO 40x30 MATERIAL EM PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$
49	PANO DE CHAO MIN. 70X50CM c/ 100%algodão/pano de limpeza m fabricado em algodão cru na cor branca.	UNIDADE	100	R\$
50	PANO DE CHAO MIN. 80x50cm 100% ALGODAO / pano de limpeza fabricado em algodão cru na cor branca	UNIDADE	50	R\$
51	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS/80cm	UNIDADE	55	R\$
52	RODO PARA PISO COM 1 (UMA) BORRACHA 60cm	UNIDADE	180	R\$
53	SABAO EM BARRA DE 200 G PCT C/5 UND	PACOTE	350	R\$
54	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	350	R\$
55	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL/PRETO/CINZA - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	350	R\$
56	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	PACOTE	350	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



57	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$
58	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS MIN.1 KG Especificação: soda caustica tipo escama embalada em potes, composta de hidróxido de sódio.	FRASCO	400	R\$
59	SABAO EM PO MIN 500G. Especificação: para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico.	CAIXA	35	R\$
60	VASSOURA EM PELO NYLON C/CABO TAM 80 cm.	UNIDADE	35	R\$
61	VASSOURA DE PALHA, C/ CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	250	R\$
62	DESINFETANTE LIQUIDO, MIN. 2 LITROS Especificação: aromas variados. / VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA cat. básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas.	FRASCO	150	R\$
63	DESODORISADOR DE AR MIN. 300 ML. / Especificação: desodorizador de ambiente aerossol com fragrâncias diversas ingrediente solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio contendo 241g	FRASCO	65	R\$
64	INSETICIDA AEROSOL, MULTI INSETICIDA FRASCO C/ 300 ML. Especificações: para matar mosquitos, pernilongos, moscas e baratas. Composto por imiprotrina, permetrina, esbioirina, solventes, antioxidantes, emulsificantes. Em frasco de alumínio contendo 241g.	FRASCO	25	R\$
65	BALDE DE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA.	UNIDADE	25	R\$
66	BALDE EM PLÁSTICO C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA.	UNIDADE	30	R\$
67	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE DE 07 LITROS.	UNIDADE	08	R\$
68	RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE LIXO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UNIDADE	250	R\$
69	ESPONJA DE LA DE ACO 60G EMBALAGEM COM 14 UNIDADES.	PACOTE		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 003/2022 bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ***/**/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens licitados serão fornecidos à Contratada pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de empenho e da Nota de Empenho emitidos pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara, através de Ordens de despesas e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Câmara demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.3. A Fornecedora fica obrigada a emitir as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos itens os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a Fornecedora apontada às falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. Será procedida a consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



relativamente as condições exigidas na contratação, cujo os resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro 2022 contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

0101 - Projeto e / ou atividade

01 031 0001 2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Classificação Econômica – Elemento de despesa

33. 90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas às condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

a) Proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – Da Fornecedora:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Ficam reconhecido os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele e Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 05 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

11.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Presidente para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), ** de **** de 2022.

Órgão Gerenciador

Francisco Gomes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora
(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: